



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.589

PUBLICADO EM
DP Nº 1545
P/18.05.1997
Juliane

Data: 14 de maio de 1997.

Súmula: Autoriza a permutar parte do Imóvel
“PEDRO EUGÊNIO I” com a área de
18.750,00m² e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar área de terras da parte do Imóvel Rural denominado “Pedro Eugênio I”, com a área de 18.750,00m² (dezoito mil setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula sob nº 15.830, sendo 150,00m lineares de frente para a BR 158, por 125,00m lineares de fundo, confrontando à direita com a Reserva Municipal nº 198 e à esquerda com o restante do mesmo imóvel que faz parte da matrícula nº 15.830 de (origem) do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de **IDOLINO LUIZ SARTOR**, avaliado em R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pelo lote nº 23 da quadra nº 199, com a área de 762,25m² (setecentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado à Rua Bolívia, Bairro Jardim das Américas, pertencente ao patrimônio do município de Pato Branco, Estado do Paraná, com limites e confrontações constante na matrícula nº 9.380 do Registro de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais), a ser transferido quando do recebimento da escritura do imóvel adquirido.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, terá sua destinação à instalação de indústrias.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de maio de 1997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL